CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL nº 1545/2025

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 1545/2025.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Edir Sales, altera a Lei nº. 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia de Proteção e Conscientização ao Ciclista, em 10 de março, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo.**

Segundo a justificativa do projeto, o Dia de Proteção e Conscientização ao Ciclista – Lei Emanuelle Aleixo Gorski busca promover educação, respeito e segurança no trânsito, contribuindo para uma mobilidade urbana mais humana e preventiva.

A denominação da data homenageia Emanuelle Aleixo Gorski, jovem estudante vítima fatal de sinistro de trânsito enquanto utilizava sua bicicleta para lazer e deslocamento urbano, em março de 2021. Seu caso evidencia, de forma contundente, a vulnerabilidade dos ciclistas nas vias públicas brasileiras e reforça a necessidade de ações preventivas, educativas e normativas voltadas à proteção da vida no trânsito.

A experiência de diversas iniciativas da sociedade civil demonstra que a conscientização pública é capaz de gerar transformações culturais profundas, induzindo comportamentos responsáveis, fortalecendo a cidadania e contribuindo para políticas públicas eficazes nas áreas de mobilidade, saúde e prevenção de acidentes. A data proposta busca, assim, estimular ações educativas permanentes, incentivar a prática do ciclismo e de modalidades esportivas acessíveis e colaborar para a formação cidadã de jovens, ciclistas e motoristas, alinhando-se às diretrizes de promoção da saúde física, mental e social. Sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos de São Paulo permitirá a realização de campanhas educativas, estímulo ao uso seguro da bicicleta e fortalecimento de políticas públicas voltadas à prevenção de acidentes, à formação cidadã e à proteção da vida.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que visa promover educação e respeito no trânsito, prevenindo sinistros e protegendo vidas em uma cidade marcada pela intensa vulnerabilidade dos ciclistas, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala das Comissões Reunidas,

Matéria PAR 1418/2026. Documento assinado digitalmente por SONAIRA FERNANDES DE SANTANA SOUZA em 28/10/2026 e juntado ao PL 1545/2025 por Gabriela Passos Prestes Roma. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771871.